



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 556/2015, DE 09 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, ao vigente orçamento no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na dotação seguinte:

| | | |
|-------------------|---|-----------|
| 0901 | Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08 244 | Assistência Comunitária | |
| 08 244 0023 | Habitação de Interesse Social | |
| 08 244 0023 1 064 | Realização do Programa Auxílio Moradia às Famílias de Baixa Renda | |
| | Realizar programa de auxílio moradia destinado às famílias de baixa renda | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 14.000,00 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física | 1.000,00 |

Art. 2º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III a seguir especificado:

| | | |
|-------------------|---|-----------|
| 1701 | Secretaria Municipal de Agricultura | |
| 20 | Agricultura | |
| 20 608 | Promoção e Produção Agropecuária | |
| 20 608 0029 | Agricultura Familiar | |
| 20 608 0029 1 055 | Apoio ao Homem do Campo | |
| | Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo. Apoiar o homem do campo para que ele possa tirar da atividade agrícola o seu sustento e de sua família. | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 15.000,00 |

Art. 3º. A ação constante do projeto, de que trata o artigo 1º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o projeto ora criado em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de junho de 2015.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal